



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data Compra: 15/03/2024
Data Impressão: 15/03/2024

Ordem de Compra Nº: OC.0007/2024

Fornecedor: JEISON LILLA
Endereço: das Neves
Bairro: Centro
Telefone: (47) 99119-8591
Licitação:
Comprador: Raquel Hellen Figueiredo

Número: 305
Cidade: São Bento do Sul
Email: mltec@mltec.info
Mod. Licitação:
Mod. Compra: Registro de Preços

CNPJ: 38.339.341/0001-69
UF: SC
CEP: 89280232
Processo: 020/2024
Nº Protocolo: 041/2024

Objeto: Adesão a ata de registro de preços da UNIFESP para aquisição de discos rígido SSD para computadores do CRF-SP

Nota Fiscal / Vencimento:
Nº Empenhos: 111/2024
Solicitante: Fabio Luiz Ribeiro Guimaraes
ALEXANDRE SILVA

Nº Contrato:
Nº Processo Compra: 0020/2024

Nome Item	Descrição	Qtd.	Medida	Vr. Unitário	Desconto	Vr. Líquido	Vr. Total Líquido
DISCO SSD	Disco Rígido do Tipo Interno, Interface SATA III de 6GB/S, Tamanho 2,5 polegadas, Capacidade 240GB, Velocidade de leitura mínima 520 MB/s, Velocidade de escrita mínima 450 MB/s, com Garantia 12 meses Modelo: ADATA ASU650SS- 240GT-R	261	Unidade	121,7500	0,0000	121,7500	31.776,7500

Valor Total Dos Itens Extenso:	Trinta e Um Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos	Valor Total Itens:	31.776,7500
Desconto Dos Itens Extenso:		Desconto Itens:	0,00
Desconto Sobre A Nota Extenso:		Desconto Sobre A Nota:	0,00
Valor Do Frete:		Valor Frete:	0,00
Valor Total Nota C/Descont. Extenso:	Trinta e Um Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos	Valor Total c/ Desconto:	31.776,7500

Condições Pagamento / Observações:

1 - INFORMAÇÕES GERAIS:

a) Processo Administrativo nº 020/2024 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024

b) Ordem de compras associada ao Termo de aceite de adesão nº 2409/2024, encaminhada em 01/03/2024 e proposta proveniente do Pregão Eletrônico Nº 019/2023, Ata de Registro de Preços nº 257/2023 — Processo nº 23089.033015/2022-41 – Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP

c) TODAS as obrigações pactuadas, constantes da presente ordem de serviços e da proposta comercial, bem como das eventuais trocas de e-mails deverão ser cumpridas e observadas por ambas as partes.

d) As tratativas referentes a entrega do objeto, bem como emissão de nota fiscal, deverão ser realizadas junto ao Departamento de Tecnologia da informação – Contato: (11) 3067-1858 – E-mail: alexandre.mello@crfsp.org.br.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) A emissão da nota fiscal e boleto/dados bancários deverá ser para o CNPJ constante da ordem de serviços.

b) Observar atentamente as informações do rodapé "INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL".

c) A nota fiscal deverá ser emitida, preferencialmente, na data da execução do serviço ou da entrega dos itens, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação a emissão e execução.

d) Além do disposto nos itens acima e no rodapé, as empresas deverão também observar a Lei Complementar nº 116/2003, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante da alínea "i" supramencionada,



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data Compra: 15/03/2024
Data Impressão: 15/03/2024

Ordem de Compra Nº: OC.0007/2024

devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da nota fiscal .

- e) No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto acima descrito
- f) Caso a CONTRATADA não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto nos itens anteriores ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o CONTRATANTE onerado com tais custos de forma alguma.
- g) O CRF-SP pagará a nota fiscal /duplicata somente ao contratado, sendo vedada sua negociação com terceiros.
- h) Não está autorizada a cobrança de qualquer taxa adicional, não prevista nesta ordem de serviço. Qualquer acréscimo deverá ser expressamente autorizado pela contratante.
- i) O pagamento será realizado mediante faturamento para 21 (vinte e um) dias (observar instruções para emissão de nota fiscal constante do rodapé da ordem de compras)

3 - DADOS PARA FATURAMENTO DA NOTA FISCAL:

- a) Em conformidade com o campo "endereço de entrega".
01/04/2024
Rua Capote Valente, 487, Térreo - Jardim América - CEP 05.409-001 - São Paulo/SP.
Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
CNPJ: 60.975.075/0001-10
Inscrição Estadual: Isenta
Rua Capote Valente, 487 - Térreo - Jardim América - 05409-001 - São Paulo - SP
Horário para entrega: Impreterivelmente de segunda a sexta-feira das 09:00 às 15:00

Previsão de Entrega:

Local de Entrega:

Detalhes da Entrega:

Departamento de Licitações e Contratos

____/____/____

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 1) A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
- 2) No campo para descrição na nota fiscal a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança. Caso a empresa opte pelo pagamento via boleto, deverá observar as retenções previstas pelo item 4.
- 3) Para emissão da nota fiscal, a empresa deverá observar a legislação fiscal vigente, especialmente a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 4) Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da Instrução Normativa a que se refere o item anterior.
- 5) No caso da emissão de nota fiscal eletrônica, a Contratada deve utilizar o e-mail do Gestor e/ou Fiscal de Contrato para envio do documento.